

PREÂMBULO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 269/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 30.06.2026 - Hora: 09h30min – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-MAIL: baiaformosa.cpl@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024; LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 25/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29M DO DIA 30/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 30/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.1 O orçamento estimado para esta contratação terá caráter confidencial.

2.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.3 A confidencialidade não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

2.4 Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

2.5 A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

2.6 A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constadas e classificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, (conforme o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, (conforme o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será admitida, para fins de julgamento e fornecimento, a oferta de marca distinta da referência, inclusive genérica, desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, com qualidade, desempenho e funcionalidade compatíveis.

7.1.1.1. Caso o licitante ofereça marca diferente daquelas usualmente conhecidas no mercado ou genérica, caberá à Administração solicitar, sempre que necessário, catálogos técnicos, laudos, certificados, amostras ou demais meios de prova que assegurem a equivalência do produto ofertado, facultando-se diligência nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.2. É vedada a exigência de marca específica, salvo nos casos tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 42, da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao presente certame.

7.1.1.3. A ausência de comprovação de equivalência, quando solicitada pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

7.1.1.4. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos de qualidade inferior, mesmo que em menor preço, preservando a vantajosidade da contratação e o interesse público.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas:

7.32.1 Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.2 Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

7.32.3 Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

7.32.4 Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

7.32.5 Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

7.32.6 [ITEM EXCLUÍDO PARA ADEQUAÇÃO À JURISPRUDÊNCIA DO TCU]

7.33. A identificação de indícios de atuação coordenada entre licitantes, incluindo práticas conhecidas como 'empresa coelho', poderá ensejar instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Para os itens de maior complexidade técnica, especialmente equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, de informática e refrigeração especializada, o Pregoeiro poderá exigir catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de conformidade, registro na ANVISA ou documentação equivalente que comprove o atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Pública;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das consultas citadas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica com verificação autenticável, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e IN SGD nº 100/2022.

9.11.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.3. Para os itens classificados como equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos ou sujeitos à vigilância sanitária, a licitante vencedora deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente, **Registro ou Cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro.

9.11.4. A comprovação prevista no item anterior poderá ser exigida na fase de aceitação da proposta, mediante diligência do Pregoeiro, ou no momento da entrega do produto, conforme a natureza do item e a regulamentação sanitária aplicável.

9.11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente dos itens ofertados, contendo especificações suficientes para verificação da compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

9.11.6. Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível comprovar a compatibilidade do produto ofertado.

9.11.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

9.11.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

I - A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular no sistema, para acesso de todos.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Caso **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 10.1 acima, o RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO sistema será considerada **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, para efeitos do documento solicitado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

17.6. DO CANCELAMENTO:

17.6.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6.2 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.6.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

17.6.4 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6.5 DAS PENALIDADES:

17.6.5.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.6.5.2 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital.

17.6.5.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.6.6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.6.6.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

17.6.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.6.6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.6.6.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6.6.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

17.6.6.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.6.7 DA VIGÊNCIA:

17.6.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

17.6.7.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

17.6.8 DA PRORROGAÇÃO:

17.6.8.1 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

17.6.8.2 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Baía Formosa/RN a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

17.6.8.3 A Prefeitura de Baía Formosa/RN não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

18.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.8 DAS MULTAS:

18.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

18.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

20.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, endereço Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 555, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III –MINUTA DO CONTRATO;

Baía Formosa/RN, 16 de junho de 2026.

POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente solicitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.**

1.2 O objeto solicitado deverá ser contratado em regime global ou parcelamento. Todavia, a sua execução, dar-se-á mediante a solicitação/requisição da quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital e seus anexos.

1.4 A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.5 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

1.6 As Licitantes deverão obedecer à legislação e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	FOGÃO 6 BOCAS: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL, GRADES INDIVIDUAIS OU CONTÍNUAS EM AÇO ESMALTADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, FORNO INTEGRADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, PORTA COM VIDRO DUPLO PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL, CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS NOS QUEIMADORES E FORNO, PÉS NIVELADORES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO, TENSÃO 220V QUANDO APLICÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO NOVO, ENTREGUE MONTADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	Unidade	02
002	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA 2 PORTAS, FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 375 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	02
003	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, NA COR BRANCA COM PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO E FUNÇÃO DESCONGELAMENTO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TIMER, RELÓGIO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA DE INÍCIO RÁPIDO, FUNÇÃO AQUECER E RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS. ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	06

004	SUORTE DE SORO CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUORTE); SUORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M.	Unidade	05
005	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM INOX COM BASE CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO INOX, 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DO BRAÇO É ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA, TEM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE UMA BORBOLETA DE FÁCIL MANUSEIO, COMPOSIÇÃO: BASE, HASTE E APOIO DE BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	05
006	ARMÁRIO VITRINE COM LATERAIS, PORTA EM VIDRO, COM TRES DIVISÕES, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO, FECHADURA TIPO YALE, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS, ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTADO, DIMENSÕES: 150X50X40 CM (ALT X COMP X LARG). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COR BRANCA.	Unidade	05
007	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL TAMPO: AÇO INOX, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, ACABAMENTO ESTRUTURA: AÇO INOX, COR: INOX, TIPO BASE: PES COM RODÍZIOS, COMPRIMENTO: 80 A 90 CM, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 40 A 50 CM.	Unidade	07
008	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS; VERTICAL, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (LXAXP) 208X73X84 CM; TEMPERATURA DE TRABALHO DE 2º C A 8º C; PORTA DE VIDRO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS/PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO; EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA, CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PANEL FRONTAL EM LCD; PAINEL FRONTAL COM TECLA DE ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA, CONFORME PADRÃO ANVISA; 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO; TENSÃO 220V OU 127V 50/60HZ; AUTONOMIA DE BATERIA DE 48 HORAS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, MANTENDO O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA, COM CONTROLADOR DE TENSÃO ATIVANDO O SISTEMA DE EMERGÊNCIA NA FALTA DE ENERGIA OU PROTEGENDO O EQUIPAMENTO DE EM VARIAÇÕES BRUSCAS DE ENERGIA ELÉTRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Unidade	01
009	ADIPÔMETRO CLÍNICO PADRÃO ANALÓGICO COM BASE E HASTES FABRICADAS EM METAL LEVE E RESISTENTE, MOLAS EM AÇO ZINCADO, BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE. AMPLITUDE DE, NO MÍNIMO, 65 MM, UNIDADE DE MEDIDAS DE 0,1MM, COM ÁREA DE CONTATO DE 90MM², E HASTES COM PRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 10G/MM². AUTOCALIBRÁVEL, EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE	Unidade	11

010	NOBREAK ON-LINE 1.200 VA, ENTRADA 220 V, SAÍDA 115 V, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS TRASEIRAS. TECNOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. INCLUI ESTABILIZAÇÃO INTERNA, INDICADORES DE STATUS, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA E VENTILAÇÃO ADEQUADA. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	05
011	BALDE A PEDAL - RECIPIENTE PARA A COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL METÁLICO, CORPO EM AÇO OU POLIPROPILENO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA LAVÁVEL, ALÇA LATERAL E PEGADOR INFERIOR, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV E AGENTES QUÍMICOS. CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS.	Unidade	11
012	VENTILADOR DE PAREDE, TIPO COMERCIAL DE ALTO RENDIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. ESTRUTURA TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (CORPO, HÉLICES E GRADES DE PROTEÇÃO), IMUNE À CORROSÃO. HÉLICE COM NÚMERO MÍNIMO DE 6 PÁS. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE LINEAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	11
013	EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA E REABILITAÇÃO PORTATIL: ENTRADA; BATERIA RECARREGÁVEL LI-LON 3.7V 2600 MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5.2 VDC 2ADIMENSÕES: 19,9 X 13,9 X 4,25CM (L X P X A); PESO 395G. ACOMPANHA: 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR - 200NM- 1200NM, 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK, 01 MUNHEQUEIRA PARA ILIB E CANETA 904 NM;	Unidade	05
014	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA.	Unidade	10
015	BIOMBO TRIPLO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾ X 1,20 MM. CORTINADO EM LONA LAVÁVEL. PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾ X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" POLEGADAS NAS BANDEIRAS LATERAIS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,66 X 1,65 X 1,80 (C X L X A). VARIAÇÃO MEDIDAS: (+/- 0,3M).	Unidade	05
016	ESCADA 2 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURACONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" AÇO INOXIDÁVEL COMACABAMENTO POLIDO, REFORÇADA, 4 PÉS COMPONTEIRAS DE PVC, PISOEM CHAPA DE INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PROTEGIDOSPOR CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EMTODA A EXTENSÃO.QUE PERMITA ESTABILIDADE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃOPeloSPACIENTES.	Unidade	05
017	ARMÁRIO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTADO OU REVESTIDO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO (CHAVE OU TRAVAMENTO INTERNO), DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES E PUXADORES ERGONÔMICOS. POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, CAPAZES DE SUPORTAR	Unidade	10

	CARGA MÍNIMA DE 20 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,80–2,00 M, LARGURA 0,80–1,00 M, PROFUNDIDADE 0,40–0,50 M.		
018	CADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA OU EM MATERIAL RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU ACABAMENTO SIMILAR. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE À HIGIENIZAÇÃO. BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO. PRODUTO DE USO INSTITUCIONAL, DESTINADO A SALAS DE ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 120 KG.	Unidade	20
019	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE PARA ATENDER 01 GABINETE ODONTOLÓGICO; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP; PRESSÃO DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (MÍNIMA DE 5,5 BAR E MÁXIMA DE 8,3 BAR OU SUPERIOR); BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; FILTRO DE ADMISSÃO DE AR; PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA DO RESERVATÓRIO (QUANDO APLICÁVEL); CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES DO INMETRO E DA ABNT APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.	Unidade	03
020	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: HORIZONTAL DE SOLO FUNCIONAMENTO: PRÉ VÁCUO AGENTE: VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CAPACIDADE: 75 L. ABASTECIMENTO DE ÁGUA: AUTOMÁTICO CICLOS MÍNIMOS: TESTE E BÁSICOS PAINEL CONTROLE: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL NO MERO DE PORTAS: 2 PORTAS COMPONENTE: C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA REGISTRO DO CICLO: C/ IMPRESSORA INTEGRADA.	Unidade	02
021	LONGARINA; MODELO CADEIRA CONCHA DUPLA; COM 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; ASSENTO MEDINDO (470X430)MM=(LXP), ENCOSTO MEDINDO (470X270)MM=(LXA); NA COR PRETA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR; SEÇÃO OBLONGA; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18); MEDINDO NO MÍNIMO 2025MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ; NA COR PRETA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES;	Unidade	04
022	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO COLUNA, COM SISTEMA DE PURIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, FORNECENDO ÁGUA NATURAL E GELADA. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, COM NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE ÁGUA, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E REDUÇÃO DE CLORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	06
023	MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO COM GAVETEIRO, CONFECCIONADA EM MDP/MDF REVESTIDO EM MELAMINA, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUI 2 A 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO AO MENOS UMA COM CHAVE, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA DE DOCUMENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM UNIDADES DE SAÚDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M X 0,60 M X 0,75 M	Unidade	05

024	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 40 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WI-FI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 40 POLEGADAS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ; COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS; NAVEGADOR (WEB BROWSER); COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA RF E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES COM TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO PADRÃO VESA; FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA; CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE COM PILHAS INCLUSAS; VOLTAGEM BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 12 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
025	ESFIGMOMANÔMETRO/TENSIOMETRO ANEROIDE ADULTO MANÔMETRO ANEROIDE RESISTENTE, MOSTRADOR GRADUADO, BRAÇADEIRA DE BRIM / ALGODÃO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 CM A 35 CM), MEDIDOR DE 0 MMHG A 300 MMHG, FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA FEITA EM METAL REFORÇADO. APROVADO PELO INMETRO.	Unidade	20
026	ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA, COM FREQUÊNCIA DE 1 MHZ E 3 MHZ, MODOS CONTÍNUO E PULSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 21 W, DISPLAY DIGITAL, TEMPORIZADOR, PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS, CABEÇOTE ERGONÔMICO E RESISTENTE À ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, REGISTRO ATIVO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
027	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR FRESCO, COM LEITURA DIGITAL RÁPIDA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO POR BATERIA, FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	10
028	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM COMPARTIMENTOS PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA SACO COLETOR, RODAS GIRATÓRIAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO, ESTRUTURA REFORÇADA E CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01
029	CARRO DE CURATIVOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM ESTRUTURA TUBULAR, DUAS PRATELEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS, RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITAM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E FREIO EM PELO MENOS DUAS RODAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,13 M DE COMPRIMENTO, 0,48 M DE LARGURA E 0,85 M DE ALTURA, ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE FABRICAÇÃO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
030	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE	Unidade	01

	VACINAS, SOROS E DEMAIS IMUNOBIOLOGICOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE +2°C E +8°C, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLE MICROPROCESSADO, PAINEL DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA, MÍNIMA E ATUAL, REGISTRO DE EVENTOS, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA E PORTA ABERTA.DEVERÁ POSSUIR PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, NO MÍNIMO 06 (SEIS) PRATELEIRAS OU GAVETAS REMOVÍVEIS, DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, RODÍZIOS COM TRAVAS, SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA POR CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR E ALIMENTAÇÃO POR SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM BATERIAS PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE 48HORAS.EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS.		
031	TABLET, COM TELA MÍNIMA DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB EXPANSÍVEL POR CARTÃO DE MEMÓRIA, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E 4G LTE, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP, CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, ENTRADA USB-C, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
032	MICROFONE SEM FIO, TIPO DE MÃO, COM TRANSMISSÃO UHF OU TECNOLOGIA DIGITAL EQUIVALENTE, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS EM AMBIENTE ABERTO, RECEPTOR INCLUSO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA VOZ, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, CORPO RESISTENTE EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, ACOMPANHADO DE CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
033	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU COMPATÍVEL, BRILHO MÍNIMO DE 3.000 LÚMENS, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LED, LCD OU DLP, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, TAMANHO DE PROJEÇÃO COMPATÍVEL COM TELAS DE 30 A 300 POLEGADAS, CONEXÕES HDMI, USB E VGA OU SUPERIOR, ALTO-FALANTE INTEGRADO, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO (KEystone), ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01
034	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO MANUAL OU ELÉTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 2,00 M, SUPERFÍCIE BRANCA FOSCA DE ALTA QUALIDADE PARA PROJEÇÃO FRONTAL, BORDAS PRETAS PARA MELHOR DEFINIÇÃO DA IMAGEM, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU ALUMÍNIO, INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, SISTEMA DE RECOLHIMENTO SUAVE E TRAVA MULTIPONTO. ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01

035	EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES, DESTINADO À REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS INDEPENDENTES DE SAÍDA, PERMITINDO A APLICAÇÃO DAS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA) E FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL), COM PARÂMETROS AJUSTÁVEIS DE FREQUÊNCIA, LARGURA DE PULSO, TEMPO DE TERAPIA E INTENSIDADE. DISPLAY DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 220V, ACOMPANHADO DE CABOS, ELETRODOS REUTILIZÁVEIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01
036	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG, DIVISÃO DE 100 G OU SUPERIOR, PLATAFORMA AMPLA E ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA OU COMPATÍVEL PARA AFERIÇÃO DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E/OU POR BATERIA, CERTIFICADA PELO INMETRO, DESTINADA À AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE ADULTOS E PACIENTES COM OBESIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01
037	MESA PARA IMPRESSORA, CONFECCIONADA EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SUPERFÍCIE LISA PARA ACOMODAÇÃO DE IMPRESSORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO ADMINISTRATIVO, ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO COTIDIANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
038	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS, DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 100 G, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA COM MEDIÇÃO MÍNIMA DE 2,00 M, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E/OU POR BATERIA, CERTIFICADA PELO INMETRO, DESTINADA À AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE PACIENTES ADULTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
039	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, DESTINADA À PESAGEM DE PACIENTES EM ATENDIMENTOS DOMICILIARES, AÇÕES DE CAMPO E SERVIÇOS DE SAÚDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 50 G OU 100 G, PLATAFORMA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, FUNCIONAMENTO POR BATERIA OU PILHAS RECARREGÁVEIS, ESTRUTURA LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
040	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO, EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRIOTERAPIA PARA REMOÇÃO DE VERRUGAS, LESÕES CUTÂNEAS BENIGNAS E OUTRAS APLICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A PRÁTICA CLÍNICA, UTILIZANDO GÁS CRIOGÊNICO APROPRIADO. DEVERÁ POSSUIR APLICADORES INTERCAMBIÁVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE,	Unidade	01

	CONTROLE SEGURO DE APLICAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.		
041	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DE ALTO DESEMPENHO, EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4 GHZ, PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA INTEL, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO EM SSD DE 480 GB OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920 X 1080), CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, WEBCAM HD, MICROFONE E ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TECLADO PADRÃO ABNT2, PORTAS USB, HDMI E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES CORPORATIVAS E DE GESTÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
042	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG E DIVISÃO DE 5 G OU SUPERIOR, CONCHA ANATÔMICA EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS DE PROTEÇÃO E DESIGN QUE GARANTA SEGURANÇA DURANTE A PESAGEM. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E/OU FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, EQUIPADA COM SISTEMA DE NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
043	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, DESTINADO À ILUMINAÇÃO AUXILIAR EM EXAMES CLÍNICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COM TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL, LUZ BRANCA FRIA, HASTE FLEXÍVEL OU ARTICULÁVEL PARA DIRECIONAMENTO PRECISO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO, BASE MÓVEL COM RODÍZIOS OU PEDESTAL ESTÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL ANTICORROSIVO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E LONGA VIDA ÚTIL. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
044	ESTANTE DE AÇO, COM NO MÍNIMO 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 30 KG POR PRATELEIRA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M DE ALTURA X 0,92 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA REFORÇADA, DE FÁCIL MONTAGEM, ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
045	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE ALTA PRECISÃO, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO	Unidade	02

	SANGUE (SPO ₂) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM VISOR DIGITAL EM TECNOLOGIA O LED OU LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, LEITURA RÁPIDA E PRECISA, INDICAÇÃO GRÁFICA DA CURVA PLETISMOGRÁFICA E ÍNDICE DE PERFUSÃO, OPERAÇÃO POR SENSOR TIPO CLIP PARA DEDO, ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO (QUANDO APLICÁVEL). ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, RESISTÊNCIA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO PELO INMETRO QUANDO APLICÁVEL, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
046	BISTURI ELÉTRICO MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 WATTS, DESTINADO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CORTE E COAGULAÇÃO, COM MODOS MONOPOLAR E BIPOLAR, AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, ACIONAMENTO POR PEDAL E/OU CANETA AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PLACA NEUTRA PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, ALARMES SONOROS E VISUAIS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, ESTRUTURA COMPACTA E RESISTENTE, ACOMPANHADO DE PEDAL DE ACIONAMENTO, CANETA PORTA-ELETRODO, PLACA NEUTRA REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL, CABOS, ELETRODOS BÁSICOS PARA USO CLÍNICO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	01
047	MESA DE MAYO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA AO APOIO E ORGANIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS. POSSUI BANDEJA SUPERIOR EM AÇO INOX COM BORDAS ELEVADAS, REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE AJUSTE MANUAL OU POR MANÍPULO, ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA, BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PROPORCIONAM FÁCIL DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE À CORROSÃO. PRODUTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
048	BANQUETA HOSPITALAR GIRATÓRIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA GIRATÓRIO OU PISTÃO A GÁS. BASE COM NO MÍNIMO 04 PÉS PROVIDOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADA PARA CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, SALAS DE PROCEDIMENTOS E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. PRODUTO RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Unidade	02
049	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA RESINAS COMPOSTAS, PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA LED DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA, DESTINADO À FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, ADESIVOS E MATERIAIS	Unidade	03

	ODONTOLÓGICOS FOTOSSENSÍVEIS. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 MW/CM ² , COMPRIMENTO DE ONDA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FOTOINICIADORES ODONTOLÓGICOS (APROXIMADAMENTE 420 A 480 NM), MODOS DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEIS, TEMPORIZADOR DIGITAL, PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA OU EQUIVALENTE AUTOCLAVÁVEL, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE FÁCIL MANUSEIO, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E BASE PARA RECARGA. EQUIPAMENTO LEVE, ERGONÔMICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	---	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Baía Formosa/RN, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

2.2 A necessidade da contratação decorre de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a existência de equipamentos com elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica, insuficiência quantitativa e limitações operacionais que comprometem a eficiência das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas nas unidades de saúde.

2.3 O crescimento da demanda por atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem, imunização, fisioterapia, acompanhamento multiprofissional e demais serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde exige a disponibilização de equipamentos adequados, seguros e compatíveis com as necessidades atuais da rede municipal, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 Verificou-se, ainda, a necessidade de substituição de equipamentos cuja vida útil encontra-se esgotada ou cuja manutenção corretiva apresenta custo elevado e baixa efetividade, tornando a renovação do parque patrimonial a medida mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.5 A aquisição pretendida contempla equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, equipamentos de climatização, conservação de imunobiológicos, fisioterapia e demais materiais permanentes necessários para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores de desempenho da Atenção Primária e para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2.6 A ausência dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta contratação poderá ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, comprometendo a capacidade operacional das unidades, a segurança dos pacientes e profissionais, a conservação adequada de imunobiológicos e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais.

2.7 Diante desse cenário, a realização da presente contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Baía Formosa/RN, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase de planejamento da presente contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Baía Formosa/RN, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, climatização, conservação de imunobiológicos e demais bens permanentes necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

3.2. A solução foi definida após análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade de atendimento das

unidades, a modernização da infraestrutura existente e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde.

3.3. O modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se o mais adequado para atender à demanda da Administração, uma vez que possibilita aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, compreendendo as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, entrega, instalação quando aplicável, treinamento operacional dos usuários nos equipamentos que demandem capacitação específica, garantia técnica, assistência técnica durante o período de garantia e substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

3.5. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, registros junto aos órgãos competentes quando exigidos, termos de garantia e demais acessórios necessários à plena utilização do objeto.

3.6. A solução contempla ainda a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores competentes, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos adquiridos.

3.7. A adoção da presente solução permitirá a melhoria da infraestrutura física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde, garantindo melhores condições para execução dos serviços assistenciais, ampliação da capacidade operacional das equipes multiprofissionais, fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde, além de proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.8. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e proporcionar ganhos de eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde de Baía Formosa/RN.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização imediata.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, bem como demais legislações e regulamentos pertinentes ao objeto.

4.3. Os equipamentos sujeitos a registro, cadastro ou certificação obrigatória deverão ser entregues acompanhados da respectiva comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, inclusive registro na ANVISA, certificação do INMETRO ou homologação da ANATEL, conforme a natureza de cada item.

4.4. Todos os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, número de série quando aplicável, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio, entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, termos de assistência técnica e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do produto.

4.7. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

4.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, a substituição, reparo ou correção de defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades identificadas.

4.9. Em caso de constatação de irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens fornecidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.10. Os equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, de conservação de imunobiológicos e demais itens destinados à assistência à saúde deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso profissional em unidades públicas de saúde, observando requisitos de segurança, ergonomia, durabilidade e desempenho operacional.

4.11. Os bens deverão possuir disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, bem como fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia, quando aplicável.

4.12. Para os equipamentos que demandem instalação, calibração, parametrização ou treinamento operacional, a contratada deverá realizar tais procedimentos sem custos adicionais para a Administração, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a adequada capacitação dos usuários.

4.13. Considerando a natureza do objeto, não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco necessidade de transferência de conhecimento complexo ou propriedade intelectual, tratando-se de aquisição de bens permanentes comuns, disponíveis no mercado nacional.

4.14. A contratação observará os princípios da sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, certificação ambiental, menor consumo de recursos naturais e reduzido impacto ambiental durante sua vida útil, desde que não comprometam a competitividade do certame.

4.15. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, registros obrigatórios dos órgãos competentes, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pela legislação específica para sua comercialização e utilização em território nacional.

4.16. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baía Formosa/RN.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

5.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, podendo ser emitidos Contratos Administrativos, Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os fornecimentos serão realizados mediante solicitação formal da Contratante, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do item solicitado.

5.5. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Baía Formosa/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente previamente informado.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.7. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade física, funcional e estética durante o transporte e armazenamento.

5.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues instalados, montados, configurados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, manuais e demais itens indispensáveis à sua utilização.

5.9. Os equipamentos que exijam calibração, parametrização ou treinamento operacional deverão ser entregues com tais serviços executados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.10. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos bens, podendo ser rejeitados os itens que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.11. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após verificação da conformidade técnica, qualidade, funcionamento e atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Contratada será notificada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia.

5.14. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração.

5.15. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, ANATEL, quando aplicáveis, bem como todas as exigências legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Baía Formosa/RN.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.2. A gestão contratual compreenderá o conjunto de ações destinadas ao acompanhamento da execução do contrato, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a obtenção dos resultados esperados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato;
- b) acompanhar a vigência contratual e os saldos remanescentes;
- c) solicitar providências necessárias à regular execução do objeto;
- d) promover a instrução dos processos de pagamento;
- e) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- f) adotar as medidas necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- g) encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração, prorrogação, reajuste ou extinção contratual.

6.4. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, competindo-lhe:

- a) verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas pela Contratada;
- c) conferir quantitativos, marcas, modelos e características dos produtos entregues;
- d) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;
- f) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, quando cabível.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, determinando-se as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada será formalmente notificada para apresentar justificativa ou promover a correção das irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. A Contratada deverá manter representante formalmente designado durante toda a vigência contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.9. O recebimento provisório dos bens ocorrerá mediante conferência quantitativa dos itens entregues e será formalizado pelo Fiscal do Contrato.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes com as especificações técnicas exigidas, incluindo testes de funcionamento quando aplicáveis, oportunidade em que será atestada a execução satisfatória do objeto.

6.11. O pagamento somente será autorizado após a emissão do atesto definitivo pelo Fiscal do Contrato e a certificação do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

6.12. A gestão e a fiscalização contratual observarão, além das disposições deste Termo de Referência, os procedimentos internos da Administração Municipal e as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida, entregue, instalada quando aplicável, e devidamente aceita pela Administração, observando-se as especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, serão considerados exclusivamente os equipamentos e materiais permanentes efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por itens não fornecidos ou rejeitados pela Administração.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, observando-se as informações constantes da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e demais documentos pertinentes.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo testes de funcionamento, montagem, instalação ou configuração, quando aplicáveis, oportunidade em que será emitido o respectivo atesto pela fiscalização contratual.

7.5. Os equipamentos ou materiais permanentes que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas serão recusados, ficando a Contratada obrigada à sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários, valores totais, número da Ata de Registro de Preços, número do contrato ou instrumento equivalente e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação.

7.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

7.10. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, descumprimento contratual, aplicação de penalidade ou qualquer irregularidade que impeça a certificação da execução do objeto.

7.12. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente na forma da legislação vigente, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A liquidação da despesa observará as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais possuem características distintas e são amplamente ofertados por diversos fornecedores do mercado, ampliando a competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e possibilitando maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital.

8.7. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.8. Para os equipamentos sujeitos à regulamentação específica, deverão ser apresentados, quando exigidos no Edital, os registros, certificações, autorizações ou homologações expedidas pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, ANATEL ou outros aplicáveis à natureza do item.

8.9. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação quando não houver êxito na negociação;
- c) contiverem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua análise;
- d) apresentarem informações falsas ou incompatíveis com o objeto licitado.

8.11. Após a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da habilitação do licitante melhor classificado, observando-se os critérios e documentos exigidos no Edital.

8.12. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se parâmetros admitidos pela legislação vigente, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços, painéis de preços governamentais, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas e demais fontes oficiais e idôneas de consulta.

9.2. Considerando a necessidade de preservação da competitividade do certame e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor estimado permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e na condução do procedimento licitatório, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

9.4. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar o direcionamento das propostas, ampliar a competitividade entre os licitantes e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.5. Encerrada a fase de lances e negociação, o orçamento estimado poderá ser divulgado na forma prevista pela legislação aplicável e pelos normativos internos da Administração.

9.6. Os documentos que compõem a pesquisa mercadológica e a memória de cálculo do valor estimado integram os autos do processo administrativo, permanecendo devidamente juntados e disponíveis para consulta dos órgãos competentes de fiscalização e controle.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, observadas as respectivas classificações orçamentárias no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de constituição da Ata de Registro de Preços, devendo ser exigida e formalmente demonstrada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, da celebração do contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da contratação.

10.3. As futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços somente serão realizadas mediante prévia existência de crédito orçamentário suficiente para cobertura das despesas e emissão da respectiva reserva orçamentária, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

10.4. A Administração Municipal consignará os recursos necessários para atendimento das demandas decorrentes da presente contratação, observando a disponibilidade financeira e orçamentária de cada exercício, quando da efetiva aquisição dos equipamentos e materiais permanentes.

10.5. A compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será verificada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.2. Entregar os produtos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas.

11.5. Garantir a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos durante todo o período de garantia contratual.

11.6. Fornecer manuais de operação, manutenção e utilização em língua portuguesa, bem como certificados, registros, laudos, homologações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

11.7. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, observando os níveis de serviço estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

- 11.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 11.11.** Observar e cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação.
- 11.12.** Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual.
- 11.13.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução contratual.
- 11.14.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.15.** Substituir imediatamente qualquer equipamento ou material permanente entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação constatado durante o período de garantia.
- 11.16.** Fornecer, quando exigido para determinado item, treinamento operacional, instalação, calibração, configuração ou parametrização dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
- 11.17.** Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos, embalagens ou materiais decorrentes da instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente.
- 11.18.** Emitir e apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto fornecido, dos quantitativos entregues e dos instrumentos contratuais vinculados à contratação.
- 11.19.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Baía Formosa/RN.
- 11.20.** Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
- 12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e materiais permanentes recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para a devida correção ou substituição.
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada pela Contratada.
- 12.6.** Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação da regular execução do objeto e o atesto da documentação fiscal correspondente.
- 12.7.** Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.
- 12.8.** Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, armazenamento e instalação dos equipamentos, quando aplicável.
- 12.9.** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.10.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, concedendo-lhe prazo para manifestação e regularização, quando cabível.
- 12.11.** Solicitar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com suas necessidades, observando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- 12.12.** Exercer o controle e gerenciamento das aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços, observando os limites quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 12.13.** Receber os documentos de garantia, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos para cada equipamento ou material permanente fornecido.
- 12.14.** Promover as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações contratuais, observadas as competências e responsabilidades de cada parte.
- 12.15.** Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos e materiais permanentes recebidos, observando as recomendações técnicas constantes dos manuais fornecidos pelos fabricantes.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- b) multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas hipóteses que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.4. Na aplicação das sanções serão observados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente.

13.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será formalizada em processo administrativo específico, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e devido processo legal.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº

12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas ambientais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. Os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão, preferencialmente, apresentar características que promovam a redução do consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais, contribuindo para a eficiência operacional das Unidades Básicas de Saúde.

14.3. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir, quando aplicável, certificação de eficiência energética emitida por órgão competente, preferencialmente classificação “A” ou equivalente, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.

14.4. Os produtos fornecidos deverão ser fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes, observando processos produtivos que minimizem impactos ao meio ambiente e promovam o uso racional dos recursos naturais.

14.5. A Contratada deverá adotar práticas de logística, transporte e armazenamento que reduzam desperdícios, danos aos produtos e emissão de poluentes, sempre que possível.

14.6. As embalagens utilizadas deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem destinação ambientalmente adequada após sua utilização.

14.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada destinação ambiental de resíduos, embalagens, componentes e materiais eventualmente gerados durante os serviços de entrega, instalação ou montagem dos equipamentos, quando aplicável.

14.8. Sempre que houver regulamentação específica aplicável ao item fornecido, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

14.9. A exigência de critérios de sustentabilidade não poderá restringir a competitividade do certame nem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

14.10. A adoção dos critérios previstos neste Termo de Referência visa promover o desenvolvimento nacional sustentável, a utilização eficiente dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes das aquisições realizadas pela Administração Municipal.

15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes do registro de preços, observadas as condições, quantitativos e limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando celebrados durante o seu período de validade.

15.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração formal da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições de habilitação da empresa registrada e à manifestação favorável da Administração.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, os quais permanecerão vigentes conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nos respectivos certificados de garantia emitidos pelos fabricantes.

16 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

16.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos, verificando-se a correspondência entre os produtos entregues, a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

16.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, funcionamento, conformidade técnica e atendimento das especificações exigidas.

16.4. Após o recebimento provisório, os equipamentos e materiais permanentes serão submetidos à análise técnica, inspeção, testes de funcionamento, verificação de desempenho e conferência das especificações constantes deste Termo de Referência, quando aplicável.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a constatação de que os bens fornecidos atendem integralmente às exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas pela Administração.

16.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada.

16.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas, os produtos serão recusados total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou complementação.

16.8. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá realizar a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

16.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia.

16.10. Os equipamentos que exijam instalação, configuração, calibração, treinamento operacional ou testes específicos somente serão considerados definitivamente recebidos após a conclusão dessas etapas e a comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

16.11. O pagamento da despesa ficará condicionado à emissão do atesto definitivo pela fiscalização contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

16.12. A Administração poderá realizar diligências, inspeções complementares ou solicitar documentação técnica adicional sempre que necessário para comprovação da conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.

17 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e demais instrumentos de contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

17.3. A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão designada para acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e atestar a regularidade dos fornecimentos realizados.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- a)** acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- b)** controlar os saldos, prazos de vigência e quantitativos contratados;
- c)** promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- d)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- e)** instruir processos de pagamento e demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- f)** adotar providências para aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades na execução do objeto.

17.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- c) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações necessárias à adequada execução do objeto;
- e) emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo;
- f) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.

17.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

17.7. Toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

17.8. A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas, fornecendo documentos, esclarecimentos e acesso aos elementos necessários à verificação da execução contratual.

17.9. O descumprimento das determinações da fiscalização ou da gestão contratual sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

17.10. A fiscalização e a gestão contratual serão realizadas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Baia Formosa/RN, 08 de junho de 2026

POLIANA PATRICIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.

Aos ____ de ____ de ____, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-SRP, homologado em XX de XXXXXXXXX de 20XX, com publicação realizada em XX de XXXXXXXXXX de 20XX, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, edição nº XXXXXX, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **XX.XXXX,XX (XXXXXXX)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS.

4.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos **até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra;

4.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.4 Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

4.5 Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

4.6 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.8 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 7.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

7.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8 DAS MULTAS:

7.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

7.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1** Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.5** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 11.1.7** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 11.1.8** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 11.1.9** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 11.1.10** A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
- 11.1.11** Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 11.1.12** Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 11.1.13** Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- 11.1.14** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 11.1.16** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 11.1.17** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.18** Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- 11.1.19** Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
- 11.1.20** Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

- 12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 12.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/20XX e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, ____ de _____ de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

P. M. B. F.
Processo nº _____
Fls nº _____
Assin: _____ Mat: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20XX PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE MARIA ELINOR SOARES DE MELLO O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.161.341/0001-50**, sediado na **Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, BAIA FORMOSA**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **CAMILA VERAS DE MELO**, brasileira, portadora do CPF n.º **072.067.834-06**, residente e domiciliado na Via Costeira, S/N Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**, Processo n.º **XX/20XX**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE, EFICIÊNCIA, REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES**

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, processo nº **XXX/20XX**, homologada em **XX/XX/20XX**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **XX/XX/20XX**.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, com início em xx de xxxxx de 20xx encerramento em xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei nº 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo/apostilamento, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa, através de sua Secretaria.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- 7.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- 7.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.8** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.1.9** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- 7.1.10** A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
- 7.1.11** Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- 7.1.12** Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
- 7.1.13** Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

Cláusula 8ª DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula 9ª CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- 9.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

9.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

9.4 Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis);

9.4.1 Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

9.5 Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.6.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (duas) horas** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 11ª EXTINÇÃO

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

P. M. B. F.

Processo nº _____

Fls nº _____

Assin: _____ Mat: _____

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

BAIA FORMOSA/RN, de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
CAMILA VERAS DE MELO
PREFEITA MUNICIPAL

.....
CONTRATADA